



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI N.º 1116/15 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“Institui alterações na Lei Municipal N.º 728/05 de 17/11/2.005.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Acrescenta o cargo de “Procurador Jurídico” no Anexo I da Lei Municipal N.º 728/05 de 17/11/2005, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga horária	Referência
Procurador Jurídico	01	20h semanais	14

ARTIGO 2º - Altera o Anexo VI da Lei Municipal N.º 728/05, de 17/11/2005, ficando criado o cargo de “Procurador Jurídico”, passando a vigorar a seguinte redação:

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Diploma em Direito e registro na OAB.

ATRIBUIÇÕES: Atua direta ou indiretamente, em todos os setores administrativos da municipalidade, acompanhando o andamento dos serviços dentro da administração pública, cuidando para que as leis municipais, estaduais ou federais, sejam sempre cumpridas. Elabora projetos de leis, transformando assim as idéias dos administradores, dando à elas forma jurídica. Representa a municipalidade em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada.

ARTIGO 3º - Fica excluído do Anexo II da Lei Municipal N.º 728/05, de 17/11/2005 o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário